



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 588 de 15 Dezembro de 1992

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de Dezembro de 1992, de 22,89% (vinte dois virgula oitenta e nove por cento).

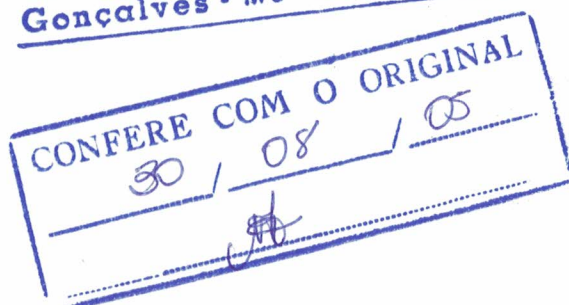
Art. 2º - O Abono Familiar concedido por Lei Municipal passa a ser de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 15 de Dezembro de 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000



P. Vieira
Pedro João Vieira
Prefeito Municipal